



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Estado de Minas Gerais



Nº.

Assunto:

Lei nº 288 de 17 de junho de 1967

Serviço:

-Autoriza Pagamento e Abre Crédito Suplementar-

A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à Tipografia Rocha Ltda de São João Nepomuceno, a importância de R\$ 267,75 (duzentos e sessenta e sete cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) para despesa com confecção de 100 (cem) exemplares da "Lei Orçamentaria" para este exercício.

ARTIGO 2º - Para cobertura da despesa constante do Art. 1º fica aberta um Crédito Suplementar à dotação de Orçamento Vigente 3.1.3.0.03 - Publicação de Expediente no valor de R\$ 67,75 (sessenta e sete cruzeiros novos e setenta e cinco centavos)

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor, esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 17 de junho de 1967.

ass: Antônio Ribalre Netto (prefeito)  
ass: José Joaquim C. Ferraz (secretário)